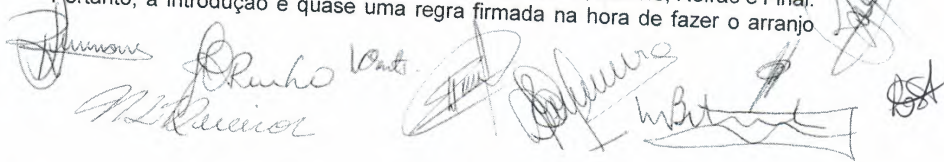


Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros

ATA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Aos 02 de junho de 2022, às 16:00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim, situada na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, nesta Cidade, e quem não pode comparecer presencialmente participou virtualmente através do aplicativo Google Meet, a Procuradora Jurídica do Município, Sra. Lorena Santos de Almeida, os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município designada através do Decreto nº 008, de 21 de janeiro de 2022, e os membros da Comissão Julgadora do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim, designada através do Decreto nº 009, de 24 de janeiro de 2022, para análise do Ofício encaminhado pela Sra. Márcia Varlane das Mercês Ribeiro Santos. Estavam presentes na reunião os membros da Comissão Organizadora, Sr. Willian Correia dos Santos, Presidente, Sra. Jailza Oliveira Pinho, Secretária, Sr. Robérico Sousa dos Santos, Membro, e os membros da Comissão Julgadora, o Diretor de Cultura, Sr. Weldon Costa Bitencourt, Presidente da referida Comissão, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Vespasiano Delezott Pimentel de Sá, 01 (um) representante do Poder Legislativo, Sr. João Itajair Alves de Aragão, 01 (um) representante de notório conhecimento musical, Sr. Celso José Rodrigues Benedito, 01 (um) representante da sociedade civil que conheça profundamente a história do Município Sra. Maria Isauri Santa Barbara Queiroz, 02 (dois) representantes da sociedade civil, Sra. Ailla Igaíara Pedreira Oliveira Barreto e Sr. Uilliams Ramon de Almeida Santos. Ressalta-se que a Sra. Lorena Santos de Almeida, Sr. Celso José Rodrigues Benedito, Sr. Uilliams Ramon de Almeida Santos e Sra. Ailla Igaíara Pedreira Oliveira Barreto, participaram virtualmente através do aplicativo Google Meet, já os demais membros participaram presencialmente desta reunião. O Presidente da Comissão Julgadora saudou a todos e iniciou os trabalhos, ato continuo o Sr. Vespasiano informou que 02 (dois) membros da Comissão Julgadora, o Sr. Roquelino dos Santos Lomes, membro como representante da Sociedade Civil, não pode comparecer em razão de já ter outro compromisso marcado na zona rural deste Município, também informou que o Sr. Nilton de Azevedo Carneiro, representante de notório conhecimento musical, não pode comparecer em razão de já ter outro compromisso agendado. Logo após o Sr. Vespasiano leu o referido Ofício, a saber: "Venho por meio deste recurso comunicar, a Vossa Excelência que constatei, através do veículo de imprensa, que os hinos inscritos nos CPF: 086.086.745-83 e CPF: 033.517.005-63, ultrapassaram o limite de tempo descrito no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, no item 7 – DAS CARACTERÍSTICAS DO HINO, (7.8) onde está descrito, que o tempo máximo permitido é de três (3) minutos. De acordo com o edital do mesmo, serão desclassificados automaticamente. Diante do exposto, solicito humildemente o acesso as letras e gravações dos hinos citados acima.". Após dada a palavra ao Sr. Celso José, ressaltou que geralmente a composição do Hino obedece a uma forma musical parecida com a canção: Introdução, Estrofe (frequentemente confundida com Verso, que faz parte da Estrofe), Refrão, Estrofe, Refrão e Final. Portanto, a introdução é quase uma regra firmada na hora de fazer o arranjo




Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

oficial do hino para banda ou orquestra para a execução do mesmo, conforme se observa no Hino Nacional Brasileiro, Hino da Independência do Brasil, Hino da Bahia, dentre outros. Saliu ainda que se tirássemos a introdução de cada hino dos outros concorrentes, ambos ficariam abaixo de 03 (três) minutos, pois uma gravação tem 03 minutos e 10 segundos e outra tem 3 minutos e 11 segundos, e a parte da letra está dentro do período de 03 minutos estabelecidos no Edital, sendo que se trata de uma questão de interpretação. A letra da composição da inscrição de número 02/2022, CPF nº 027.727.255-61, foi a única que não fez a introdução musical e quase não se ouve a primeira palavra, bem como não anexou a letra na partitura para a prosódia ou adequação rítmica com a melodia. Em seguida, a Procuradora Jurídica, ressaltou que considerando o que consta no referido Ofício, o pedido de acesso as letras e gravações dos hinos citados acima, cabe às Comissões deferirem ou não apenas o referido pleito, vez que não consta no documento em análise o pedido de desclassificação dos hinos inscritos nos CPF: 086.086.745-83 e CPF: 033.517.005-63, bem como ressaltou que o prazo para apresentação de recurso encerrou ontem (01/06/2022), conforme Diário Oficial do dia 27/04/2022. Ademais, salientou que conforme o item 10.4 do Edital, a Comissão Julgadora poderá não escolher nenhuma das inscrições e que caso sejam desclassificados os 02 (dois) hinos será necessário publicar novo Edital, pois a votação pública só poderá ocorrer se tiver 03 (três) músicas finalistas. O Sr. Willian solicitou esclarecimentos acerca do tempo das músicas, tendo o Sr. Celso explicado que a introdução da música é necessária para configurar um hino e explanando sobre como deve ser feita a análise técnica de uma música. O Sr. João Itajair disse que a Comissão é soberana e que todos concordaram em aceitar as músicas que foram para votação pública e que a pré-seleção das 03 (três) músicas finalistas foi realizada seguindo observações técnicas. O Sr. Robérico solicitou ao Sr. Celso que pudesse verificar o tempo de introdução das músicas finalistas, tendo o mesmo constatado que retirando a introdução e conclusão, ou seja, a parte em que não é letra, as músicas finalistas não ultrapassam 03 (três) minutos. A Procuradora Jurídica ressaltou que segundo o item 7.8 do Edital, consta a seguinte redação "O hino deverá ter, no máximo, 03 (três) minutos de duração.", mas não explica quais elementos poderão ser computados como tempo de duração. Ademais, segundo o item 18.11 do Edital, os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Julgadora e/ou Organizadora que representará, conforme o caso, compete as referidas Comissões sanarem as omissões. Os membros da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Público, após discussão e votação deferiram a solicitação da Srª Márcia Varlane das Mercês Ribeiro Santos no que diz respeito ao acesso as letras e gravações dos hinos finalistas. Dando continuidade os membros das Comissões por unanimidade, decidiram continuar com o processo de escolha das três músicas finalistas, sendo elas: inscrição número 01/2022, CPF: 033.517.005-63, inscrição número 02/2022, CPF: 027.727.255-61 e inscrição nº 03/2022, CPF: 086.086.475-83 do Concurso para eleição do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim. Em seguida, o Sr. Vespasiano apresentou o modelo de cédula para votação pública, foram sugeridas alterações e o modelo da cédula foi aprovado por todos os membros. Ademais, ressaltou como será realizada a votação pública no dia 07/06/2022. Finalizando, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por mim assinada, Vespasiano Delezott Pimentel de Sá, e pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora do Hino Oficial do

Handwritten signatures of the members of the Organizing and Judging Commissions, including Vespasiano Delezott Pimentel de Sá and other officials.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Município de Boa Vista do Tupim, bem como pela Procuradora Jurídica do Município de Boa Vista do Tupim, Sra. Lorena Santos de Almeida. Boa Vista do Tupim, 02 de junho de 2022.


Wefeloy Costa Britencourt
Fabrício Sousa dos Santos
Julia de Oliveira Pinho
Márcia J.
Willian Garcia dos Santos
Williams Romão de Almeida Lopes
Manica Lauri Santa Bárbara Queiroz
Julia Aguiara Pedreira Oliveira Barreto
Lorena Santos de Almeida